



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 438/2011, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a Alteração do Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 435/2011. -- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2012, do Município de Salto do Ceu -MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CEU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o valor dação (Projeto/Atividade) no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 435/2011 – LDO/2012 - Lei de Diretrizes para o Exercício de 2012.

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001- Câmara Municipal

Programa : 0001- Processo Legislativo

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2001 – Aquisição de Mov. E Equipamentos Informática Geral	CAM	P	01	UND	2012	17.000,00
Função: 01 - Subfunção: 031						

Artigo 3º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo primeiro e as suplementações do artigo segundo, serão anuladas de igual valor as ações abaixo relacionados.

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Programa : 0001 – Processo Legislativo

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.004 – Publicidade Oficial dos Atos Administrativos	Câmara	P	1	Unidade	2012	17.000,00
Função: 01 - Subfunção: 031						

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Salto do Ceu-MT, 07 de Dezembro de 2011

OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Prefeito Municipal